

## REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS DE ESTUDOS NA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNICESUMAR CAMPANHA 1ª MENSALIDADE REDUZIDA+

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos da CAMPANHA 1ª MENSALIDADE REDUZIDA+.

A CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR – UNIVERSIDADE CESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

### 1. OBJETO

O objeto do presente regulamento é a oferta de desconto de estudos para a **primeira mensalidade** dos cursos de Graduação EAD e Metodologia Híbrida.

### 2. VIGÊNCIA

2.1. A campanha é válida para candidatos que se inscreverem nos processos seletivos 54/2023, durante os seguintes períodos:

- 1) **Para polos de Apoio Presencial e Call Center**, do dia **08 de agosto de 2023**, às **08h00min** (horário de Brasília), até o dia **14 de agosto de 2023**, às **20h00min** (horário de Brasília).
- 2) **Para o Site de Inscrições**, do dia **08 de agosto de 2023**, às **08h00min** (horário de Brasília), até o dia **14 de agosto de 2023**, às **23h59min** (horário de Brasília).
- 3) A exclusivo critério da Unicesumar, em **15 de agosto de 2023** a vigência desta campanha foi alterada, prorrogando-se o término para o **dia 21 de agosto de 2023**.
- 4) Para garantir o desconto deste regulamento, é necessário que o **pagamento da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias 15 de agosto de 2023 e 21 de agosto de 2023**.
- 5) A exclusivo critério da Unicesumar, em **22 de agosto de 2023** a vigência desta campanha foi alterada, prorrogando-se o término para o **dia 28 de agosto de 2023**.

- 6) Para garantir o desconto deste regulamento, é necessário que o **pagamento da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias 22 de agosto de 2023 e 28 de agosto de 2023.**
  - 1.6.1. A exclusivo critério da Unicesumar, em **29 de agosto de 2023** a vigência desta campanha foi alterada, prorrogando-se o término para o **dia 04 de setembro de 2023.**
- 7) Para garantir o desconto deste regulamento, é necessário que o **pagamento da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias 29 de agosto de 2023 e 04 de setembro de 2023.**
- 8) A exclusivo critério da Unicesumar, em **05 de setembro de 2023** a vigência desta campanha foi alterada, prorrogando-se o término para o **dia 11 de setembro de 2023.**
- 9) Para garantir o desconto deste regulamento, é necessário que o **pagamento da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias 05 de setembro de 2023 e 11 de setembro de 2023.**
- 10) A exclusivo critério da Unicesumar, em **12 de setembro de 2023** a vigência desta campanha foi alterada, prorrogando-se o término para o **dia 18 de setembro de 2023.**
- 11) Para garantir o desconto deste regulamento, é necessário que o **pagamento da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias 12 de setembro de 2023 e 18 de setembro de 2023.**
- 12) A exclusivo critério da Unicesumar, em **19 de setembro de 2023** a vigência desta campanha foi alterada, prorrogando-se o término para o **dia 25 de setembro de 2023.**
- 13) Para garantir o desconto deste regulamento, é necessário que o **pagamento da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias 19 de setembro de 2023 e 25 de setembro de 2023.**
- 14) A exclusivo critério da Unicesumar, em **26 de setembro de 2023** a vigência desta campanha foi alterada, prorrogando-se o término para o **dia 02 de outubro de 2023.**
- 15) Para garantir o desconto deste regulamento, é necessário que o **pagamento da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias 26 de setembro de 2023 e 02 de outubro de 2023.**

- 16) A exclusivo critério da Unicesumar, em **03 de outubro de 2023** a vigência desta campanha foi alterada, prorrogando-se o término para o **dia 09 de outubro de 2023**.
- 17) Para garantir o desconto deste regulamento, é necessário que o **pagamento da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias 03 de outubro de 2023 e 09 de outubro de 2023**.
- 18) A exclusivo critério da Unicesumar, em **10 de outubro de 2023** a vigência desta campanha foi alterada, prorrogando-se o término para o **dia 16 de outubro de 2023**.
- 19) Para garantir o desconto deste regulamento, é necessário que o **pagamento da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias 10 de outubro de 2023 e 16 de outubro de 2023**.

2.2. A Campanha será válida para todos os Polos de Apoio Presencial.

2.3. O período da ação pode ser prorrogado ou descontinuado a exclusivo critério da educação a distância da Unicesumar.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. A Campanha 1ª Mensalidade Reduzida+ contempla apenas os NOVOS CANDIDATOS e ALUNOS que realizarem sua inscrição em um dos cursos de Graduação EAD (inclusive os cursos da modalidade híbrida) e que efetuarem o pagamento do primeiro boleto da mensalidade durante o período de vigência da campanha, conforme o item 2.1.

3.2. Para obtenção do desconto deste regulamento, o CANDIDATO poderá realizar a inscrição pelo Site de Inscrições, por meio do contato com o Call Center ou diretamente nos Polos participantes desta campanha, até o fim da vigência da campanha (segue o item 2.1).

### **4. DOS DESCONTOS**

4.1. Durante a vigência da campanha (segue o item 2.1), a 1ª mensalidade Reduzida+ terá o valor de acordo com a tabela abaixo:

Modalidade/ Metodologia	Valor máximo 1ª Mensalidade Reduzida	Valor mínimo 1ª Mensalidade Reduzida+
Graduação EAD	R\$ 49,90	R\$ 9,90
Híbridos Bem-Estar e Power Tech	R\$ 59,90	R\$ 19,90
Híbridos Engenharias, Agronomia, Arquitetura, Saúde e Enfermagem	R\$ 69,90	R\$ 29,90

4.1.1. O desconto é válido para os cursos participantes da campanha, conforme descritos no item 1.

4.1.2. Os polos de Dubai – UAE, Genebra – CH e JOSO - JP participam dessa condição especial.

4.1.3. A 1ª mensalidade, de acordo com a tabela acima, será ofertada para todos os cursos de Graduação EAD UniCesumar inclusive para os cursos do programa Agora Eu Posso.

4.1.4. O desconto e o valor serão definidos pelo polo de apoio presencial.

4.2. O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular do módulo.

## 5. REGRAS E RESTRIÇÕES

5.1. Para participar da campanha, o candidato deverá ter concluído obrigatoriamente o Ensino Médio.

5.2. Em caso de não cumprimento, no dia e nas condições mencionadas, o candidato perde o direito ao desconto da CAMPANHA 1ª MENSALIDADE REDUZIDA+.

5.3. Os descontos da campanha só poderão ser aplicados durante o período de 08 de agosto de 2023 a 16 de outubro de 2023 (segue Item 2.1).

5.4. O desconto da CAMPANHA 1ª MENSALIDADE REDUZIDA+ é válido somente para os cursos de Graduação EAD e Metodologia Híbrida, inclusive para os ingressantes pelo Programa Agora Eu Posso.

5.5. Os descontos da Bolsa Call Center e Digital 1ª mensalidade Reduzida+ (Graduação EAD e Metodologia Híbrida), será válido somente para 1ª mensalidade e percentual conforme teto máximo de aplicação configurado pelo polo e período de aplicação conforme o item 2.

5.5.1. Para os cursos de **Graduação EAD**, a “**BOLSA DIGITAL 1ª MENSALIDADE REDUZIDA+ 54.2023**” e a “**BOLSA CALL CENTER 1ª MENSALIDADE REDUZIDA+ 54.2023**” tem seu período de vigência do 08/08/2023 até 16/10/2023, com percentual de desconto configurável de 0% a no máximo 80%. Os descontos são válidos apenas para a primeira mensalidade.

5.5.2. Para os cursos de **Metodologia Híbrida Bem-Estar e Power Tech**, a “**BOLSA DIGITAL 1ª MENSALIDADE REDUZIDA+ 54.2023**” e a “**BOLSA CALL CENTER 1ª MENSALIDADE REDUZIDA+ 54.2023**” tem seu período de vigência do 08/08/2023 até 16/10/2023, com percentual de

desconto configurável de 0% a no máximo 60%. Os descontos são válidos apenas para a primeira mensalidade

5.5.3. Para os demais cursos de **Metodologia Híbrida**, a “**BOLSA DIGITAL 1ª MENSALIDADE REDUZIDA+ 54.2023**” e a “**BOLSA CALL CENTER 1ª MENSALIDADE REDUZIDA+ 54.2023**” tem seu período de vigência do 08/08/2023 até 16/10/2023, com percentual de desconto configurável de 0% a no máximo 40%. Os descontos são válidos apenas para a primeira mensalidade.

5.6. Participam da campanha todos os Polos de Apoio Presencial da Unicesumar em atividade durante o período da campanha.

5.7. O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular do módulo.

5.8. Os descontos da campanha **NÃO** serão cumulativos com o desconto disponível para colaboradores da Unicesumar (educação presencial ou a distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).

5.9. Os descontos provenientes desta campanha **NÃO** serão aplicados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, dependência ou outras taxas.

5.10. O desconto da primeira mensalidade poderá ser aplicado, nos casos em que o candidato optou, no momento da inscrição, por uma das condições do PAI – Parcelamento Inteligente, **exceto** para Polos Internacionais.

5.11. Caso o aluno solicite a mudança de Polo de Apoio Presencial, os descontos deste regulamento serão mantidos, ocorrendo alteração somente no preço base do curso, conforme o polo de destino.

5.12. Caso o aluno solicite a mudança de curso, os descontos deste regulamento serão mantidos.

5.13. Em caso de reabertura de matrícula, o aluno ficará sujeito às regras do processo interno da Instituição quanto à reabertura da matrícula.

5.14. Os descontos desta campanha **NÃO** são válidos para os candidatos ingressantes através processo seletivo de Transferência Interna devido à campanha ser exclusiva para candidatos.

5.15. O desconto é individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.
- 6.2. A participação neste programa implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.
- 6.3. Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte da propriedade intelectual dela, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.
- 6.4. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.
- 6.5. Fica reservado à diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
- 6.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 6.7. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar não for possível conduzir essa oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 6.8. Caso a oferta tenha seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar ao público em geral e aos participantes, por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que levaram a tal decisão.
- 6.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos desse regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.
- 6.10. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá/PR, 10 de outubro de 2023.

**Unicesumar.**